



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 20/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 20/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. (PROCESSO 19.00.1020.0003275/2025-70)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTHAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT**, CNPJ nº 33.402.892/0001-06, estabelecida na Avenida Treze de Maio, 13, 12º Andar (1213 a 1215), 27º Andar (2702 a 2712), 28º e 29º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-901, neste ato representada por seu Presidente, **MARIO WILLIAM ESPER**, CPF XXX.817.568-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.1000.0002953/2023-49 e 19.00.1020.0003275/2025-70, referente à Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/1993, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 20/2023, **com efeitos retroativos a 10/7/2024**, em 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), com base no IPCA de julho de 2024, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Dez do instrumento original;

II - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 20/2023 por 20 (vinte) meses e 2 (dois) dias, compreendendo o período de 7/8/2026 a 9/4/2028, nos termos do art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/1993;

III - Alterar os itens 10 e 14 da Cláusula Quarta do Contrato CNMP nº 20/2023, os quais passarão a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

10) Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço e telefone comerciais, **quando o caso, o canal de atendimento**.

[...]

14) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, **mídias** e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato.

[...].

IV - Incluir a Cláusula Vinte e Um ao Contrato CNMP nº 20/2023, para adequação à Lei nº 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, com a seguinte redação:

CLÁUSULA VINTE E UM – REGULARIDADE JUNTO AO CADIN

A CONTRATADA deverá manter-se em situação regular junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, sob pena de impossibilitar a celebração de aditamentos, nos termos do art. 6º - A da Lei nº 10.522/2002, incluindo pela Lei nº 14.973/2024.

Parágrafo único. À CONTRATADA com registro no Cadin, poderá ser facultada a possibilidade de regularização ou quitação de seu débito, para levantar o impedimento ao aditamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prazo este passível de prorrogação, a pedido da empresa, desde que esteja devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do Contrato CNMP nº 20/2023 passa a ser de R\$ 28.862,90 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 20/2023 – TA 1				
Item	Produto/Serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Concessão da certificação	1	R\$ 7.628,50	R\$ 7.628,50
1.2	Auditoria de manutenção de certificação por ano, após os primeiros 12 meses de certificação	2	R\$ 5.538,50	R\$ 11.077,00
2	Até dois dias extraordinários de consultoria sob demanda	2	R\$ 5.078,70	R\$ 10.157,40
Valor Total da Contratação				R\$ 28.862,90

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 1.242,90 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), referente ao reajuste contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2025, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Naturezas da Despesa 33903905 (Serviços Técnicos Profissionais).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2025NE000309. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
NORMAS TÉCNICAS – ABNT**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MARIO WILLIAM ESPER, Usuário Externo**, em 12/08/2025, às 15:48, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 14/08/2025, às 10:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1215392** e o código CRC **575FCD33**.